

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de sua Prefeita Municipal Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por modalidade pregão eletrônico.

O pregão eletrônico será realizado por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" (<https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>)

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo de julgamento : Menor preço
Tipo de comparação: Por lote
Formato de disputa: Por item

Orgão Gerenciador: Município de Guarujá do Sul – Secretaria de Educação

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

10 de março de 2025 até às 08:15 do dia 28 de março de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

28 de março de 2025 às 08:30, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material e serviços para recuperação do motor dos Ônibus VW H QHF 9397 e Ônibus VW Neo Bus Mini RAH 5897, veículos que realizam o transporte escolar nas rotas do município, utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Educação para o transporte de alunos da Rede Municipal.**

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações,

1.2.1. Esta licitação será exclusiva a participação de ME/EPP.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraju do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da

plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. Somente será dispensado MARCA/FABRICANTE, MODELO quando se tratar de serviços ou em caso que a MARCA/FABRICANTE, MODELO não for condição necessária para sua eficaz entrega;

6.3.1. Neste caso será dispensado o MARCA/FABRICANTE, MODELO dos serviços.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinalar, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos **trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.8. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.9. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada devera ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para apresentá-la.

12. DOS RECURSOS

12.1. Apos julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de ate 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta sera concedidos no final da sessão publica.

12.2. Apos a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de ate 10 (dez) minutos,

12.3. Apos o termino da face de habilitação quase tenho sido manifestado a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do Contrato que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (tres) dias, assinar o contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.3.1. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar planilha de composição dos custos de aquisição dos combustíveis incluindo o custo de frete.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmada o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

14.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no

sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

14.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul, 07 de março de 2025.

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

Aquisição de material e serviços para recuperação do motor dos Ônibus VW H QHF 9397 e Ônibus VW Neo Bus Mini RAH 5897, veículos que realizam o transporte escolar nas rotas do município, utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Educação para o transporte de alunos da Rede Municipal.

1.2. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

1.3. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUM

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os material e serviços em questão tem sua definição como materiais e serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a entrega e execução, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bem de luxo e serviços especiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição do solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações,

4.1.2. Esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP, em função que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. Terão também o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A forma de julgamento será menor preço por lote

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O material e serviços para reposição do motor, deverão ser entregues e executados diretamente pela contratada, não será permitido subcontratação ou transferência das obrigações e direitos contratados;

5.2. O material e serviço contratados deverão serão entregues e executados em ate 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, na sede da empresa contratada.

5.3. O deslocamento do veículo ate a sede da empresa contratada, bem como a devolução ao município sera de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo ao município.

5.4. O recebimento do material e serviço será realizado por será realizado pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização, conforme mencionado no item 7 / Gestão e Fiscalização, através de Termo de Recebimento.

5.4.1. O recebimento será provisório, até que o material e serviço seja aprovado.

5.4.2. O recebimento definitivo será fornecido após o material e serviço seja aprovado.

6. DO CRITERIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 5 dias após o recebimento definitivo com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.2.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e Fiscalização sera conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023,

FISCAL: Jeferson Rosa Soares – Secretário da Educação

Tatiane Terezinha Zavascki – agente Administrativo

Valmir Fontana – Condutor de Veículos

GESTOR – Guilherme Stefanello / Agente Administrativo

7.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

7.1.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de seleção do fornecedor será de Menor preço por Lote

8.2. A pregoeira e Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, quanto a exigências do edital e desclassificado os itens das empresas que não atendem tais s exigências

8.3. Apos a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

8.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

8.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 119/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

9.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo

9.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 111.722,90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

11.1. Segue abaixo relação dos itens:

Cód. Lote: 1 - Lote: PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS VW NEO BUS MINI RAH					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	ABRAÇADEIR CARB. 13-19	UNIDADE	6,00	14,33	85,98
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA	UNIDADE	20,00	1,83	36,60
3	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	15,00	40,33	604,95
4	ÁGUA DESSMINERALIZADA	LITRO	15,00	9,83	147,45
5	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	1,00	575,33	575,33
6	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	6.320,00	6.320,00
7	JOGO BRONZINA DE BIELA	UNIDADE	1,00	526,33	526,33
8	JOGO BRONZINA DE MANCAL	UNIDADE	1,00	573,33	573,33
9	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4,00	50,00	200,00
10	BUCHA DE COMANDO	UNIDADE	2,00	112,00	224,00
11	JOGO JUNTA DE MOTOR	UNIDADE	1,00	3.192,00	3.192,00
12	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1,00	117,33	117,33
13	ELEMENTO PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	189,00	189,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	313,00	313,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	109,00	109,00
16	CORREIA GATES	UNIDADE	1,00	232,00	232,00
17	GUIA DE VALVULA	UNIDADE	16,00	40,00	640,00
18	JOGO MAXI FORÇA	UNIDADE	1,00	9.946,66	9.946,66
19	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	12,00	37,33	447,96
20	KIT ARRUELAS E PARAFUSOS	UNIDADE	1,00	145,00	145,00
21	PASTA MONTAGEM	UNIDADE	1,00	136,00	136,00
22	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	16,00	25,33	405,28
23	SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8,00	45,33	362,64
24	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	850,66	850,66
25	THINNER	LITRO	1,00	50,33	50,33
26	TINTA PARA PINTURA	LITRO	1,00	153,33	153,33
27	TUBO DE COLA PARA JUNTA	UNIDADE	1,00	95,33	95,33
28	TUBOS DE COLA SILICONE	UNIDADE	2,00	58,66	117,32
29	TUCHOS DE VALVULAS	UNIDADE	8,00	86,66	693,28
30	VÁLVULA ADM/TRAVA/VEDADO	UNIDADE	8,00	86,66	693,28
31	VÁLVULA ALIVIO RADIADOR	UNIDADE	1,00	220,33	220,33
32	VÁLVULA ESCAPE COM TRAVA	UNIDADE	8,00	71,66	573,28
33	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1,00	460,00	460,00

34	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	2.816,33	2.816,33
35	CONFERIR ALINHAMENTO DO MANCAL	UNIDADE	1,00	931,66	931,66
36	SERVIÇO ENCAMISAR CILINDROS	UNIDADE	4,00	343,00	1.372,00
37	PLAINAR FACE DO BLOCO	UNIDADE	1,00	506,66	506,66
38	POLIR VIRABREQUIM	UNIDADE	1,00	440,00	440,00
39	SERVIÇO ALINHAR BIELAS	UNIDADE	14,00	38,00	532,00
40	MANDRILHAR BUCHAS E BIELAS	UNIDADE	4,00	99,33	397,32
41	COLOCAÇÃO DE SEDES	UNIDADE	8,00	50,00	400,00
42	DESCARBONIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	232,00	232,00
43	ESMERILHAR VALVULAS	UNIDADE	16,00	26,66	426,56
44	SERVIÇO PARA MONTAR CABEÇOTE	UNIDADE	1,00	216,66	216,66
45	PLAINAR CABEÇOTE	UNIDADE	1,00	423,33	423,33
46	SERVIÇO PARA RETIFICAR SEDES	UNIDADE	16,00	45,33	725,28
47	SERVIÇO SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS	UNIDADE	16,00	32,33	517,28
48	POLIR COMANDO	UNIDADE	1,00	175,33	175,33
49	SUBSTITUIR BUCHAS DE COMANDO	UNIDADE	1,00	140,66	140,66
50	MÃO DE OBRA PARA COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1,00	2.133,33	2.133,33
51	DESMONTAGEM	UNIDADE	1,00	566,33	566,33
52	LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1,00	543,33	543,33
53	MONTAGEM E AJUSTAGEM	UNIDADE	1,00	4.966,66	4.966,66
54	TESTE E PINTURAS	UNIDADE	1,00	233,33	233,33
55	CONCERTO E VARETEAMENTO	UNIDADE	1,00	730,00	730,00
56	TESTE DE UNIDADES	UNIDADE	4,00	150,66	602,64
57	TESTE DE BOMBA ALTA	UNIDADE	1,00	616,66	616,66
					Soma:
					50.082,33

Cód. Lote: 2 - Lote: PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS VW H QHF 9397

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
58	POLIR VIRABREQUIM	UNIDADE	1,00	242,00	242,00
59	POLIR COMANDO	UNIDADE	1,00	90,66	90,66
60	RETIFICAR BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	86,66	346,64
61	SERVIÇO RETIFICAR CILINDRO	UNIDADE	4,00	128,33	513,32
62	SERVIÇO ENCAMISAR CILINDROS	UNIDADE	4,00	158,66	634,64
63	SERVIÇO PLAINAR BLOCO	UNIDADE	1,00	334,00	334,00
64	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4,00	339,66	1.358,64
65	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO	UNIDADE	1,00	320,00	320,00
66	CONFERIR ALINHAMENTO	UNIDADE	1,00	342,66	342,66
67	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4,00	144,33	577,32
68	BUCHA COMANDO LARGA	UNIDADE	1,00	254,00	254,00
69	BUCHA COMANDO FINA	UNIDADE	4,00	200,00	800,00
70	SERVIÇO PARA LIMPEZA DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	336,00	336,00
71	GUIA DE VALVULA	UNIDADE	16,00	84,66	1.354,56
72	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	8,00	148,00	1.184,00
73	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	166,00	1.328,00
74	SEDE VALVULA ADMISSÃO	UNIDADE	8,00	83,33	666,64
75	SEDE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	8,00	113,33	906,64
76	PLAINAR CABEÇOTE	UNIDADE	1,00	242,66	242,66
77	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	UNIDADE	1,00	216,33	216,33
78	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	1,00	329,33	329,33

79	KIT MOTOR MAN	UNIDADE	4,00	2.101,33	8.405,32
80	BRONZINA BIELA	UNIDADE	4,00	410,66	1.642,64
81	ANEL VEDAÇÃO RADIADOR DO ÓLEO	UNIDADE	1,00	499,66	499,66
82	BRONZINA DE MANCAL	JOGO	5,00	205,33	1.026,65
83	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
84	FILTRO DO ÓLEO DIESEL	UNIDADE	1,00	165,00	165,00
85	JOGO DE JUNTAS	UNIDADE	1,00	3.316,00	3.316,00
86	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABEQUIM	UNIDADE	1,00	186,66	186,66
87	ROLAMENTO UNIVERSAL PONTA PILOTO VOLANTE	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
88	TUCHO VALVULA	UNIDADE	8,00	159,66	1.277,28
89	VEDAÇÃO ENGRENAGEM	UNIDADE	1,00	344,66	344,66
90	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1,00	294,66	294,66
91	COLA SILICONE 85 GRAMAS	UNIDADE	2,00	68,33	136,66
92	PASTA MONTAGEM	UNIDADE	1,00	120,33	120,33
93	COLA 3M	UNIDADE	1,00	36,66	36,66
94	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	207,33	207,33
95	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1,00	150,33	150,33
96	PARAFUSO COLETOR ESCAPE CURTO	UNIDADE	4,00	38,66	154,64
97	PARAFUSOS COLETOR ESCAPE LONGO	UNIDADE	4,00	87,66	350,64
98	ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	1,00	1.006,00	1.006,00
99	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	338,00	338,00
100	VALVULA ALIVIO	UNIDADE	1,00	443,33	443,33
101	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	1,00	1.874,66	1.874,66
102	CONEXAO TUBO VARETA DO ÓLEO	UNIDADE	1,00	213,33	213,33
103	RADIADOR DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	3.452,66	3.452,66
104	CARCAÇA BOMBA	UNIDADE	2,00	963,33	1.926,66
105	ENGRENAGEM BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	2.344,30	2.344,30
106	MÃO DE OBRA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	UNIDADE	1,00	5.850,00	5.850,00
107	FAZER ALTURA DE PISTÃO	UNIDADE	4,00	791,00	3.164,00
108	RETIFICAR FERRO DE BIELA	UNIDADE	1,00	96,66	96,66
109	CONFERIR ALINHAMENTO	UNIDADE	1,00	561,33	561,33
110	ÓLEO 15 W 40	LITRO	18,00	48,66	875,88
111	COXIM TRASEIRO	UNIDADE	2,00	1.760,66	3.521,32
112	REFIL COXIM DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	963,33	1.926,66
113	PARAFUSOS PARA CABEÇOTES	UNIDADE	1,00	1.130,66	1.130,66
114	PARAFUSO DE BIELA	UNIDADE	8,00	82,33	658,64
115	TESTE DE UNIDADE INJETORA	UNIDADE	4,00	153,33	613,32
116	SERVIÇO DE RADIADOR	UNIDADE	1,00	450,00	450,00
117	CONERTO DE INTERCOOLER	UNIDADE	1,00	290,00	290,00
					Soma:
					61.640,57
					Soma:
					111.722,90

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

12.1. Conforme Decreto Municipal nº 223/2024, Art. 97, § 2º, que dispõe que para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a 15 (quinze) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, poderá ocorrer a dispensa do gerenciamento dos riscos mediante justificativa; portanto,

justifica-se a dispensa por se tratar de um processo administrativo para compra de pequeno vulto, o qual sera executado logo apos os tramites legais, com precos fixos e irreajustáveis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Ceara, 619, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº./2025 – Pregão Eletronico nº./2025 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e serviços para reposição do motor (motor Motor Diesel DV6 1.6 8V. / Potência 115 cv e correlatos) do veículo Peugeot Expert Minibus RAH-5F13, utilizado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O pagamento será em até 5 dias após o recebimento definitivo com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente.

2.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

2.3.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O material e serviços para reposição do motor, deverão ser entregues e executados diretamente pela contratada, não será permitido subcontratação ou transferência das obrigações e direitos contratados;

3.2. O material e serviço contratados deverão serão entregues e executados em ate 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na seda da empresa contratada.

3.3. O deslocamento do veiculo ate a sede a empresa contratada, bem como a devolução ao municipio sera de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo ao municipio.

3.4. O recebimento do material e serviço será realizado por será realizado pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização, conforme mencionado na Clausula Decima

Segunda / Gestão e Fiscalização, através de Termo de Recebimento.

3.4.1. O recebimento será provisório, até que o material e serviço seja aprovado.

3.4.2. O recebimento definitivo será fornecido após o material e serviço seja aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;

b. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.2. A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

5.6. A CONTRATADA é responsável, às suas expensas tais como despesas de locomoção, estadia e outras, não cabendo qualquer obrigação à contratante.

5.7. A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.9. Prazo de garantia da peça e serviço de mínimo 1 (um ano) contados da entrega dos veículos após reposição do motor e correlatos;

5.10. As despesas de deslocamento de técnico ou transporte dos veículos em caso da garantia ser por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Ano	Dotação	Elemento - Código	Valor - Reserva
2025	437	3339030990000000000	78.920,33
2025	437	3339039990000000000	32.802,57

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de janeiro de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação Aplicavel e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E

FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023.

FISCAL: Jeferson Rosa Soares – Secretário da Educação

Tatiane Terezinha Zavascki – agente Administrativo

Valmir Fontana – Condutor de Veículos

GESTOR – Guilherme Stefanello / Agente Administrativo

12.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

12.1.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos..... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÕES

O problema enfrentado pela municipalidade é a urgência em realizar manutenção em dois ônibus que fazem parte da frota própria que realiza rotas escolares em nosso município, sendo que a presente licitação visa estabelecer os parâmetros para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças de primeira linha e na prestação de serviços de manutenção mecânica para ônibus e micro-ônibus destinados aos setores da Educação.

Para sanar esse problema temos o objetivo primordial de garantir a qualidade e a durabilidade dos veículos, bem como assegurar a continuidade dos serviços prestados aos nossos educandos, com o objetivo de promover a segurança dos alunos em deslocamento de suas residências para as unidades escolares, e das unidades escolares em retorno as suas residências.

Por meio deste processo licitatório, busca-se por celeridade e material de qualidade, capaz de prover não apenas os produtos necessários, mas também os serviços especializados de manutenção, de forma ágil, eficiente e em conformidade com a necessidade do município. É imprescindível que a empresa contratada disponha de uma estrutura sólida, equipe técnica qualificada e comprometida, bem como procedimentos eficazes de gestão da qualidade, visando garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A necessidade da contratação seria a garantia da segurança, pois os veículos utilizados para o transporte de alunos devem estar em perfeitas condições mecânicas para garantir a segurança dos passageiros, a preservação dos ativos públicos, sendo que a frota de ônibus e micro-ônibus é um patrimônio público importante que requer cuidados adequados para prolongar sua vida útil e evitar a depreciação prematura, e a continuidade dos serviços sendo que qualquer paralisação na operação dos veículos pode comprometer a prestação dos serviços de transporte, afetando diretamente a rotina escolar.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição de ônibus novo

SOLUÇÃO 02 – Licitação para realizar manutenções

SOLUÇÃO 01 - O município precisa aderir ao PAR e realizar o cadastro no sistema. Isso envolve a definição de um plano de ações para melhorar a educação local, com foco em infraestrutura, transporte escolar.

O município precisa elaborar um plano de ações que contemple as necessidades de transporte escolar, como a falta de veículos adequados para levar os estudantes à escola. Esse plano é elaborado com a ajuda da Secretaria de Educação e pode envolver outras melhorias no sistema educacional.

Após o envio do plano, o município é avaliado e, se estiver apto, passa a ser habilitado para receber recursos do MEC para a compra de ônibus escolares.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa especializada nesses modelos de motor e que possuem peças em estoque e mão de obra especializada para agilizar o término dos serviços.

A manutenção de ônibus escolares é um aspecto crucial para garantir a segurança e o bom funcionamento desses veículos, que são usados para transportar alunos, muitas vezes em trajetos longos e em condições diversas de estrada. A mecânica especializada para realizar a manutenção dos ônibus escolares envolve profissionais e oficinas com conhecimento técnico para lidar com as especificidades desses veículos.

Profissionais especializados precisam ser capazes de realizar diagnósticos e reparos em motores grandes e sistemas de transmissão que suportam o peso e as exigências de transporte de passageiros. A manutenção desses sistemas é vital para garantir a estabilidade do veículo, especialmente em terrenos irregulares e durante frenagens, quando é necessário um alto controle do veículo. Muitos ônibus possuem sistemas eletrônicos, desta forma a oficina especializada tem que entender esses sistemas e ser capaz de realizar reparos ou ajustes quando necessário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA 2025, o qual prevê a contratação para manutenção (peças e mão de obra).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá atender às especificações técnicas exigidas conforme legislação em vigor em especificações do edital.

Os requisitos da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de

peças e prestação de serviços de manutenção para ônibus e micro-ônibus incluem uma série de critérios que devem ser atendidos pela empresa contratada. Abaixo estão alguns dos principais requisitos:

- I. **Experiência e Capacitação:** A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos de transporte público, especialmente ônibus e micro-ônibus. Além disso, sua equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados e devidamente capacitados para realizar os serviços oferecidos.
- II. **Registro e Regularidade:** É essencial que a empresa esteja devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal, e órgãos reguladores do setor de transporte, garantindo sua idoneidade e conformidade com as leis e regulamentações vigentes.
- III. **Qualidade das Peças e Produtos:** A empresa deve fornecer peças de reposição de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de primeira linha, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos. A procedência das peças e produtos utilizados deve ser claramente especificada.
- IV. **Capacidade de Atendimento:** A empresa deve ter estrutura e capacidade operacional suficiente para atender à demanda de manutenção dos veículos da frota, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços e minimizando possíveis tempos de inatividade dos veículos.
- V. **Cumprimento de Prazos:** É fundamental que a empresa seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a necessidade do município.
- VI. **Preços Competitivos:** Os preços dos serviços e produtos oferecidos pela empresa devem ser competitivos e condizentes com o mercado, garantindo um bom custo-benefício para a administração pública e otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis.
- VII. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.
- VIII. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- IX. As peças e acessórios deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora.
- X. Infraestrutura adequada, a empresa deve possuir uma oficina equipada com ferramentas, equipamentos de diagnóstico e sistemas apropriados para realizar a manutenção preventiva e corretiva em ônibus escolares conforme necessário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- ÔNIBUS VW NEO BUS MINI RAH

Item	Qtidade	Descrição
01	6	ABRAC. CARB. 13-19
02	20	ABRACADEIRA PLASTICA
03	15	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO
04	15	ÁGUA DESMINERALIZADA

05	1	BOMBA D'AGUA
06	1	BOMBA OLEO
07	1	JOGO BRONZINA BIELA
08	1	JOGO BRONZINA MANCAL
09	4	BUCHA DE BIELA
10	2	BUCHA DE COMANDO
11	1	JOGO JUNTA MOTOR
12	1	FILTRO AR INTERNO
13	1	ELEMENTO PRINCIPAL
14	1	FILTRO COMBUSTIVEL
15	1	FILTRO LUBRIFICANTE
16	1	CORREIA GATES
17	16	GUIA VALVULA
18	1	JOGO MAXI FORCA
19	12	OLEO LUBRIFICANTE
20	1	PARAFUSOS E ARRUELAS
21	1	PASTA MONTAGEM
22	16	RETENTOR VALVULA
23	8	SEDE VALVULA
24	1	SENSOR TEMPERATURA
25	1 ltr	THINNER
26	1	TINTA PINTURA
27	1	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA
28	2	TUBO COLA SILICONE
29	8	TUCHO DE VALVULA
30	8	VALVULA ADM/TRAVA/VEDADO
31	1	VALVULA ALIVIO RADIADOR
32	8	VALVULA ESCAPE COM TRAVA
3	1	VALVULA TERMOSTATICA
34	1	KIT EMBREAGEM 330 mm
Item		BLOCO
35	1	CONFERIR ALINHAMENTO MANCAL
36	4	ENCAMISAR CILINDROS
37	1	PLAINAR FACE BLOCO
		VIRABREQUIM
38	1	POLIR VIRABREQUIM
		BIELAS
39	4	ALINHAR BIELAS
40	4	MANDRILHAR BUCHAS BIELAS
		CABECOTES - SEDES - GUIAS
41	8	COLOCACAO DE SEDES
42	1	DESCARBONIZACAO
43	16	ESMIRILHAR VALVULAS
44	1	MONTAR CABECOTE
45	1	PLAINAR CABECOTE

46	16	RETIFICAR SEDES
47	16	SUBSTITUIR GUIAS DE VALVULA
		EIXO COMANDO
48	1	POLIR COMANDO
49	1	SUBSTITUIR BUCHAS DE COMANDO
		MAO DE OBRA
50	1	COLOCAR MOTOR
51	1	DESMONTAGEM
52	1	LAVAGEM QUIMICA
53	1	MONTAGEM E AJUSTAGEM
54	1	TESTE E PINTURA
		RADIADOR
55	1	CONCERTO E VARETAMENTO
		SISTEMA DE INJEÇÃO
56	4	TESTE DE UNIDADES
57	1	TESTE DE BOMBA DE ALTA

ÔNIBUS VW H QHF 9397

Item	Qtidade	Descrição
01	1,00	POLIR VIRABREQUIM
02	1,00	POLIR COMANDO
03	4,00	RETIFICAR BUCHA DE BIELA
04	4,00	RETIFICAR CILINDRO
05	4,00	ENCAMISAR CILINDRO
06	1,00	PLAINAR BLOCO
07	4,00	CAMISA CILINDRO STD MAN D08
08	1,00	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO
09	1,00	CONFERIR ALINHAMENTO
10	4,00	BUCHA BIELA MAN/CONSTELATION SEMI
11	1,00	BUCHA COMANDO MAN 4CIL
12	4,00	BUCHA COMANDO MAN 4CIL
13	1,00	LIMPEZA
14	16,00	GUIA VALVULA MANN/CONSTELATION
15	8,00	VALVULA ADMISSAO MAN D0834/D0836
16	8,00	VALVULA ESCAPE MAN D0834/D0836
17	8,00	SEDE VALVULA ADMISSAO 020 MANN
18	8,00	SEDE VALVULA ESCAPE 020 MANN
19	1,00	PLAINAR CABECOTE
20	1,00	ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE
21	1,00	RETIFICAR SEDE DE VALVULA
22	4,00	KIT MOTOR MAN D08
23	4,00	BRONZINA BIELA STD MAN D08
24	1,00	ANEL VEDACAO RADIADOR OLEO MAN D08
25	5,00	BRONZINA MANCAL STD MAN D08

26	1,00	FILTRO OLEO LUBVW 17.260 MAN D08
27	1,00	FILTRO OLEO MAN D08
28	1,00	JOGO JUNTAS MAN D0834
29	1,00	RETENTOR DIANT VIRABREQUIM MAN D0834
30	1,00	ROLAMENTO UNIVERSAL PONTA PILOTO VOLANTE MAN D08 6.9
31	8,00	TUCHO VALVULA MAN D08
32	1,00	VEDACAO ENGRENAGEM MAN D08
33	1,00	VALVULA TERMOSTATICA MAN
34	2,00	SILICONE 1215 85GR THREE BOND CINZA
35	1,00	PASTA MONTAGEM NANO
36	1,00	COLA 3M
37	1,00	FILTRO AR CUMMINS CARGO EXTERNO
38	1,00	FILTRO AR INTERNO CUMMINS
39	4,00	PARAFUSO COLETOR ESCAPE CURTO
40	4,00	PARAFUSO COLETOR ESCAPE LONGO
41	1,00	ESTICADOR CORREIA
42	1,00	CORREIA ALTERNADOR
43	1,00	VALVULA ALIVIO
44	1,00	BOMBA D'AGUA
45	1,00	CONEXAO TUBO VARETA OLEO MAN D08
46	1,00	RADIADOR OLEO VW
47	2,00	CARCAÇA BOMBA
48	1,00	ENGRENAGEM BOMBA OLEO
49	1,00	MAO DE OBRA MONTAGEM COMPLETA MOTOR
50	4,00	FAZER ALTURA DE PISTAO
51	1,00	RETIFICAR FERRO DE BIELA
52	1,00	CONFERIR ALINHAMENTO E4
53	18 LTS	ÓLEO 15W40
54	2,00	COXIM TRASEIRO
55	2,00	REFIL COXIM DIANTEIRO
56	1,00	PARAFUSO CABEÇOTE
57	8,00	PARAFUSO BIELA
58	4,00	TESTE DE UNIDADE INJETORA
59	1,00	SERVICO DE RADIADOR
60	1,00	CONSRTO DE INTERCOOLER

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções disponíveis e especializadas no mercado, o valor estimado da contratação será R\$ 111.722,90.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao art. 18, §1º, inciso VIII, que trata das situações em que é permitido o parcelamento da contratação. A lei nº 14.133/2021, dispõe no inciso II do seu art. 47, que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, o objeto da compra será adquirido com a divisão em lotes para ficar mais adequado, por se tratar de dois ônibus com motores e problemas distintos considerando que uma divisão em lotes (cada ônibus um lote) permitirá a obtenção de economias de escala ou se um único contrato resultará em melhor eficiência e custo-benefício. Em alguns casos, agrupar certos itens ou serviços em um único lote pode resultar em preços mais vantajosos para o município.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público.

Portanto, concluímos que a solução indicada seria a número 02, sendo a contratação de empresa especializada, desta forma requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

10. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados por estarem aliados ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).